



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Apostilamento n.º 2º ao Contrato nº 19/2020/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 19/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS.

Processo nº 00094-00003454/2019-12

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Presidente Substituto, MARCOS TADEU DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 1355771 SSP/DF, e CPF nº 599.061.891-34, e por seu Diretor de Administração e Finanças, DARLEY BRAZ DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG nº 3031155 SSP/DF, e CPF nº 500.104.091-49, ambos domiciliados e residentes nesta capital, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e a empresa HYDROS SOLUÇÕES AMBIENTAIS, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 19.324.427/0001-73, com sede na Rua Delfim Moreira, Nº 2350, Bairro Lourival Parente, Teresina-Piauí, CEP: 64.023-280, representada por MARCOS AURÉLIO LINS DA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Leôncio Ferraz nº 1214, Apt 602, Bairro Morada do Sol, CEP 64.056-395 Teresina- PI, portador do RG nº 4.726.822 SSP/PE e CPF nº 931.999.964-34, na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto reajustar os valores praticados no Contrato nº 19/2020 (49545752), conforme previsão em sua Cláusula Quarta, Item 4.2, e no item 21.1 do Termo de Referência (47083134), anexo ao Edital nº 02/2021 – SLU/GDF (47247648), no percentual de 6,47% (seis inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) pelo IPCA - IBGE para o período acumulado de 12 meses, de acordo com a Nota Técnica N.º 46/2022 - SLU/DITEC/UGTEC/CORECON/GRECO (100713728) e o Despacho - SLU/PRESI/DILUR/COROD/GEASB (100438548), vide tabelas abaixo:

Quadro 1 - Índice de reajustamento (100443289)

MÊS/ANO	IPCA	VARIAÇÃO DO ÍNDICE NO PERÍODO ((I-I ₀)/I ₀)
out/20	6018,51	6,47%
out/21	6407,93	

Quadro 2 - Valor reajustado

Valor unitário atual (R\$/m³)	R\$ 41,84
Valor do reajuste (R\$/m³)	R\$ 2,71
Valor unitário reajustado (R\$/m³)	R\$ 44,55

Fonte: Despacho - SLU/PRESI/DILUR/COROD/GEASB (100438548)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor unitário por m³ (metro cúbico) tratado atualmente é de **R\$ 41,84**, (quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), e o valor total do contrato é de **R\$ 20.622.753,82** (vinte milhões,

seiscentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme Segundo Termo Aditivo (77957753).

3.2. Em virtude das alterações citadas na Cláusula anterior, o valor unitário por m³ (metro cúbico) tratado passará a ser de **R\$ 44,55** (quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), e o valor total do contrato passará a ser de **R\$ 21.954.332,06** (vinte e um milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil trezentos e trinta e dois reais e seis centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este aditivo correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 22214
- II - Programa de Trabalho: 15.452.6209.2079.6118 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública
- III - Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros
- IV - Subitem: 13 - Serviço de Limpeza Urbana.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA complementarará a garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do aditivo, referente ao período do apostilamento em tela, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura deste Termo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

6.1. O presente Termo de Apostilamento entra em vigência na data da última assinatura dos responsáveis no Sistema SEI/GDF.

Pelo **CONTRATANTE**:

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Diretor-Presidente Substituto

DARLEY BRAZ DE QUEIROZ

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **DARLEY BRAZ DE QUEIROZ - Matr.0279309-1, Diretor(a) de Administração e Finanças**, em 16/12/2022, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE - Matr.0278911-6, Diretor(a)-Presidente substituto(a)**, em 16/12/2022, às 19:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=102016041)
verificador= **102016041** código CRC= **CF56F9B1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS QUADRA 08 BLOCO B-50 6ºANDAR - Bairro ASA SUL - CEP 70333-900 - DF

00094-00003454/2019-12

Doc. SEI/GDF 102016041